

1002 - 1601742789/REC.00268.000320/17 - 1700007683/REC.00268.000393/17 - 1700550081/REC.00268.002646/17
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL JOÃO MENDES JUNIOR DA COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Autos do Processo nº [REDACTED]

Acordo envolvendo também autos da Ação de Execução de nº [REDACTED] **em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior da Comarca da Capital/SP**

Acordo envolvendo também autos dos Embargos a Execução de nº [REDACTED] **em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior da Comarca da Capital/SP**

Acordo envolvendo também autos da Ação de Execução de nº [REDACTED] **em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior da Comarca da Capital/SP**

Acordo envolvendo também autos da Ação de Revisional de nº [REDACTED] **em trâmite na 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes Júnior da Comarca da Capital/SP**

O BANCO BRADESCO S.A., INSTITUICAO FINANCEIRA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 60.746.948/0001-12, COM SEDE NO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DENOMINADO “CIDADE DE DEUS”, SEM NÚMERO, VILA YARA, CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA QUALIDADE DE SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (“HSBC BANK”), CONFORME CISÃO PARCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADA EM 29/11/2016, SOB O Nº 20167762605, NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 234 DA LEI Nº 6.404 DE 15/12/1964, A CERTIDÃO ESPECIFICA, EXPEDIDA EM 15/12/2016, PELA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DA CISÃO É DOCUMENTO HÁBIL PARA A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS PÚBLICOS COMPETENTES, DA SUCESSÃO DECORRENTE DA OPERAÇÃO EM BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES (Instituição Financeira) e [REDACTED] [REDACTED] avalistas [REDACTED] [REDACTED] (Financiados), já devidamente qualificados e representados nos autos em epígrafe de **AÇÃO DE EXECUÇÃO, visando a solução amistosa do litígio, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que as partes deliberam compor-se amigavelmente, obedecidas as condições a seguir expostas:**

1002 - 1601742789/REC.00268.000320/17 - 1700007683/REC.00268.000393/17 - 1700550081/REC.00268.002646/17

1) Que nesta e na melhor forma de direito, o RÉU declara e confessa ser devedor da quantia de **R\$ 472.884,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, valor atualizado até **11/05/2018**, correspondente ao saldo devedor do(s) contrato(s) **nº 331/9409379 - 447/44114239 / 340/1072 - 340/2072 - 351/55719 -351/541180 - 351/9998769 - 455/7605238 - 722/422031**, entabulado entre as partes, acrescido dos encargos contratuais atinentes, importância esta que reconhece como sendo líquida, certa e exigível, não cabendo nenhum tipo de embargo, oposição ou recurso judicial, por mais cabível e oportuno que seja;

2) A Instituição Financeira AUTORA, visando viabilizar o pagamento do débito, concede **desconto vinculado ao pagamento integral do presente acordo e concorda com o recebimento da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser liquidada da seguinte forma:

2.1) **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para quitação do contrato mencionado no item 01 supra, a ser quitada através depósito/transferência e compensação bancária para a conta Banco BRADESCO, [REDACTED] a ser realizado em **11/05/2018**;

2.2). As partes acordam que cada parte arcará com as custas já pagas no tramite do processo, sendo que eventuais remanescentes serão de responsabilidade do devedor.

3). Os honorários advocatícios do patrono do AUTOR, no montante de **R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)**, serão suportados pelo RÉU e quitados mediante boleto bancário, com vencimento em **11/05/2018** a ser entregue após a assinatura do presente Termo de Acordo.

4) O RÉU compromete-se a efetuar o **depósito/transferência** exatamente na data estabelecida pelo banco, sob pena de descumprimento do acordo.

5). Os devedores através deste ato, acordo ora entabulado, declaram-se cientes e concordam expressamente com a citação realizada nos exatos termos do art., 239, § 1º do CPC.

6) O acordo ora celebrado não importa em novação da dívida, permanecendo íntegras as garantias originalmente constituídas, representando mera liberalidade do CREDOR (Instituição Financeira), máxime porque celebrado entre as partes e sem qualquer intenção de novar, prosseguir com a execução deste acordo judicial.

7) O (s) AUTOR desde logo, RENUNCIA (m) AO DIREITO QUE SE FUNDA A PRESENTE

1002 - 1601742789/REC.00268.000320/17 - 1700007683/REC.00268.000393/17 - 1700550081/REC.00268.002646/17 DEMANDA, inclusive no que tange a demandas apartadas de qualquer natureza e eventuais multas oriundas do contrato ora citado, sejam judiciais ou extrajudiciais, não tendo nada mais a reclamar em Juízo ou fora dele referente ao (s) contrato (s) N° **331/9409379 - 447/44114239 / 340/1072 - 340/2072 - 351/55719 - 351/541180 - 351/9998769 - 455/7605238 - 722/422031**.

8) AUTOR e RÉU renunciam, de comum acordo, ao direito de interpor embargos ou qualquer outro recurso cabível, face o pagamento ocorrido, bem como a qualquer direito de ação, questionamentos e/ou recursos da dívida, valor confessado e assumido, inclusive a origem dos débitos.

9). Havendo necessidade de expedição de ofícios judiciais para baixa de restritivos eventualmente lançados pelo Banco, ou mesmo para baixa de informações relativas à existência de ação executiva junto ao cartório distribuidor, as providências relativas à retirada e protocolo de ofícios correrão por inteira e exclusiva responsabilidade do (s) devedor (Financiado).

10) Declara o RÉU (Financiado), estar plenamente ciente de que a baixa da inscrição de seus dados junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) será procedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da efetiva quitação do acordo, ou seja, somente com o pagamento realizado/comprovado dos valores em juízo.

11). As partes acordam que cada um dos demandantes arcará com os honorários processuais de seus respectivos patrono, ressalvado o disposto na cláusula 3ª.

12). Declaram as partes que o presente acordo não implica em reconhecimento de culpa, nexo de causalidade ou mesmo qualquer responsabilidade do Banco em relação aos fatos ensejados na presente demanda, restando claro que a transação firmada é celebrada no intuito único de encerrar o presente litígio.

13). Considerando a composição levada a efeito, o (s) devedor (a, as, es) renuncia (m) ao direito de interpor qualquer recurso cabível.

14) Se o (s) devedor (a, as, es) (Financiado), não viabilizar (em) por qualquer razão, o cumprimento do presente acordo, o Banco prosseguirá com a ação até seus posteriores termos, executando as garantias processuais existentes, partindo do valor confessado ab initio (item “1”), de **R\$ 472.884,15 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)** deduzindo-se os valores eventualmente pagos e devidamente atualizados a partir de **11/05/2018**, aplicando-se os juros e multa nos termos do contrato.

15) Em caso de descumprimento deste acordo, será requerido pela Instituição Financeira o

1002 - 1601742789/REC.00268.000320/17 - 1700007683/REC.00268.000393/17 - 1700550081/REC.00268.002646/17
prosseguimento da ação para execução do saldo devedor.

16) Os valores bloqueados na conta da requerida deverão ser desbloqueados após o cumprimento do acordo; em caso de transferência para conta judicial, o levantamento será em favor da mesma.

Em face ao acordo ora efetuado, as partes já qualificadas, vêm, por meio desta, requerer:

a) A homologação do presente acordo, no intuito de que este surta os efeitos legais, conferindo às partes os efeitos da coisa julgada;

b) Após o cumprimento integral da obrigação, a **EXTINÇÃO** da presente ação nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil, com conseqüente arquivamento e as baixas de estilo.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, Capital, 11 de maio de 2018.

REQUERENTE: _____
BANCO BRADESCO S/A
P.P JORGE DONIZETI SANCHEZ
OAB/SP 73.055

RUBENS ZAMPIERI FILARDI
OAB/SP 212.835

MARIA HELENA DE CARVALHO ROS
OAB/SP 201.076

RAFAEL BARIONI
OAB/SP 281.098

HELGA LOPES SANCHEZ
OAB/SP 355.025

REQUERIDO (A): _____

REQUERIDO (A): _____

REQUERIDO (A): _____

REQUERIDO (A): _____

ADV DO REQUERIDO (A): _____

